CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRINHOS - GOIÁS
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos
Fone: (64) 99294-7951
conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 083/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, ata de nº 333, no uso da competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** das entidades que descumpriram o disposto no Art. 13 da Resolução CNAS 014, de 15 de maio de 2014, sendo:

- **Grupo Espírita Luz e Libertação Dona Beraldina**, CNPJ 19.604.359/0001-04;
- **Associação Ação Católica de Itumbiara**, CNPJ 02.547.907/0001-09;
- **Associação Grupo Horta Comunitária**, CNPJ 44.768.995/0001-00;
- **Grupo Escoteiro Cidade dos Pomares**, CNPJ 47.71.410/0001-38;
- **Centro Espírita Francisco de Assis**, CNPJ 02.554.291/0001-95;
- **Associação Morrinhos Parte o Pão**, CNPJ 13.160.143/0001-02;

Art. 2º - Ficam todas as entidades acima relacionadas em situação **IRREGULAR** perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação formal, para que as entidades regularizem sua situação perante o CMAS, sob pena de terem suas inscrições canceladas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de setembro de 2026.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
PATRICIA LIMA DA SILVA NAVES
006.446.691-44
18/09/26 às 16:39:22 (UTC-3)

Patrícia Lima da Silva Naves
= Presidente =
CMAS
Morrinhos-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)
Resolução 083
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, dia 16 de 09 de 26

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsavel Pelo Placard